



**LEI Nº 3.344, DE 22 DE JANEIRO DE 2010**

**Dispõe sobre alteração da redação da lei municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

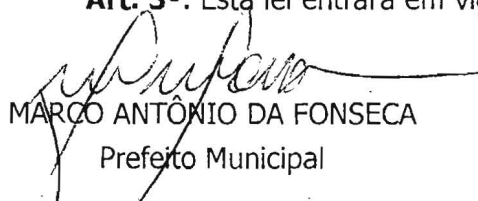
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo 3º do artigo 7º da Lei nº 1.706, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º. ....  
Parágrafo 1º. ....  
Parágrafo 2º. ....  
Parágrafo 3º. O valor da maior referência da escala de que trata o parágrafo anterior não poderá ultrapassar a 9 (nove) vezes o valor estipulado para a menor referência."**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de janeiro de 2010.

  
TATIANI DELICATO

Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*